


Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXIV • Nº 11

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 17 de janeiro de 2007

Assembléia encerra hoje votação de projetos

A redação final de cinco matérias do período extraordinário será votada

Na manhã de hoje, com a votação dos projetos em redação final, a Assembléia Legislativa encerra o período extraordinário. Na reunião que acontece a partir das 11h, os parlamentares apreciam cinco projetos de lei ordinária, entre eles, o que trata da reforma administrativa do Estado. Na tarde de ontem, as matérias foram aprovadas, em segunda discussão, por unanimidade. Os projetos de resolução sobre a indicação do ex-deputado Ranilson Ramos e do ex-secretário de Turismo do Recife Romeu Baptista para a presidência da Arpe e a administração de Fernando de Noronha foram votados na última segunda-feira, em discussão única.

Entre as proposições encaminhadas pelo governador Eduardo Campos (PSB) para a apreciação no período extraordinário, está a



FERNANDO SILVA

PODER JUDICIÁRIO - Iniciativa que cria duas varas privativas do Tribunal do Júri da Comarca da Capital foi discutida ontem

de nº 1486/07, autorizando o Estado a adquirir participação no capital social da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás). De acordo com a matéria, o Executivo fica autorizado a adquirir cotas até o limite do valor correspondente à ces-

são do direito real de uso da área de, aproximadamente, 25 hectares, no município de Goiana, disponibilizada pelo Estado para a insta-

lação da unidade.

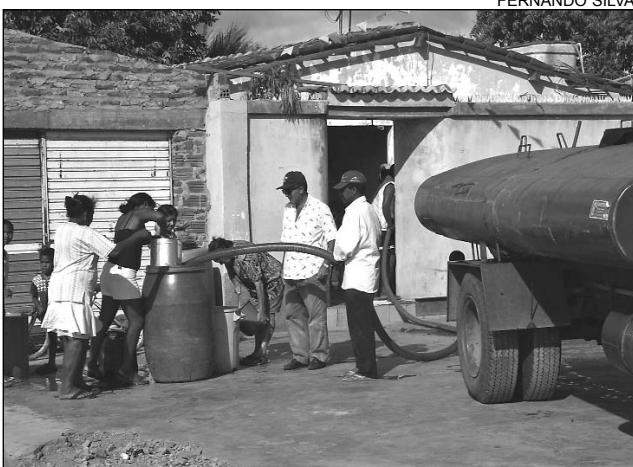
Outra proposta, de autoria do Judiciário, prevê a criação de duas varas privativas do Tribunal do Júri

da Comarca da Capital. Durante a discussão em Plenário, o deputado Pedro Eurico (PSDB) cobrou do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) o envio do projeto que trata da reformulação do Código de Organização Judiciária. "O documento data de 1970, vai fazer 37 anos e está em discussão no TJPE há dois, mas o Poder não o encaminha para a apreciação desta Casa", afirmou.

O deputado Guilherme Uchôa (PDT) destacou que a criação das varas dará mais agilidade ao julgamento dos crimes contra a vida e esclareceu que o Código de Organização Judiciária está pronto e será enviado à Alepe no mês de fevereiro. O parlamentar também elogiou o trabalho que vem sendo desenvolvido pelo presidente do Tribunal, desembargador Fausto Freitas.

Agreste

Claudiano cobra abastecimento d'água



FERNANDO SILVA

INTERIOR - Muitas cidades ainda dependem de carros-pipa

A falta de abastecimento d'água nos municípios de Itaíba e Tupanatinga, no Agreste do Estado, foi denunciada, ontem, pelo deputado Claudiano Martins, no Plenário da Alepe. O parlamentar disse que as cidades estão sem o serviço há 12 dias, fato que prejudica uma população de, aproximadamente, 50 mil habitantes. "A situação é de completo caos", garantiu.

Claudiano informou que, segundo o diretor-regional da Compesa de Arcoverde, o problema se deve à dani-

ficação das bombas que fornecem água para os municípios.

O deputado também afirmou ter recorrido ao diretor-operacional da empresa, para que seja providenciada, com urgência, a regularização do abastecimento. "Estarei empenhado nesse propósito a fim de ver a situação resolvida, e é preciso que o Poder Executivo adote medidas para que o uso dos recursos hídricos do Estado seja feito com maior eficiência", destacou.



FERNANDO SILVA

DANOS - Problema prejudica cerca de 50 mil habitantes

Parlamentares são elogiados em despedida

Deputados não integrarão a próxima legislatura da Casa de Joaquim Nabuco

Mais dois deputados se despediram, ontem, do Parlamento pernambucano. Bruno Rodrigues (PSDB), eleito para a Câmara Federal, e Augusto César (PTB), que disputou o cargo de vice-governador na chapa de Humberto Costa (PT) e será diretor da Hemobrás. Durante os apartes, eles receberam demonstração de apoio e muitos elogios.

Rodrigues lembrou os diversos cargos que ocupou na Casa, como a presidência da Comissão de Justiça e de Meio Ambiente, além da 2ª Secretaria da Mesa Diretora. "Enfrentei grandes desafios, mas acredito que alcancei meus objetivos. Agora, espero prestar ainda mais serviços ao nosso Estado", salientou o deputado, que também foi vereador do Recife por dois mandatos. Ele agradeceu a todos os funcionários, especialmente os do seu gabinete, e aos familiares.

Parlamentares desejaram sorte na nova caminhada e falaram com carinho da amizade de Rodrigues. Para o presidente da Casa, Romário Dias (PFL), o deputado vai elevar o nome do Estado na Câmara Federal. "Pernambuco perdeu um deputado estadual, mas ganhou um grande repre-



TUCANO - Rodrigues vai assumir vaga na Câmara Federal

sentante na Câmara Federal." Essa é a opinião de Jacilda Urquiza (PMDB), José Queiroz (PDT) e Roberto Liberato (PFL). Ana Cavalcanti (PP), Claudiano Martins, Izaías Régis (PTB) e Roberto Leandro (PT) estão certos de que "o novo mandato será brilhante". "Aprendemos muito com Bruno Rodrigues", avaliou Augusto César. Adelmo Duarte (PFL), Ettore Labanca (PTB) e Henrique Queiroz (PP) lembraram a amizade com o pai, Valério Rodrigues.

Sebastião Rufino (PFL) destacou a habilidade política do tucano. "A ida a Brasília não é à toa", frisou Guilherme Uchôa (PDT). "Rodrigues é um parlamentar preparado." É como analisam Alf (PTB) e

Sérgio Leite (PT). Mavieael Cavalcanti (PFL), Isaltino Nascimento (PT) e Soldado Moisés (PSB) chamaram a atenção para a capacidade política do tucano e Teresa Leitão (PT), para a coerência. Aglailson Junior (PSB) registrou as várias parcerias feitas com o deputado. "Ele honrará todos os pernambucanos", ressaltou Raimundo Pimentel (PSDB). "Rodrigues representa uma nova safra política", observou Pedro Eurico (PSDB). Fernando Lupa (PSDB) lembrou a

Discursos receberam dezenas de apartes



PETEBISTA - Augusto César será diretor da Hemobrás

disputa pela 2ª Secretaria, quando Bruno Rodrigues foi vitorioso.

PETEBISTA - Em seu discurso, Augusto César lembrou a trajetória política e falou sobre a satisfação de compor o Parlamento. "Durante minha permanência nesta Casa, participando efetivamente de diversas Comissões Permanentes, Temporárias e Parlamentares de Inquérito, sempre trabalhei em defesa dos interesses de Pernambuco", afirmou.

A trajetória política de Augusto César teve início

em 1986, quando disputou a primeira eleição para deputado estadual, obtendo 7.934 votos, mas ficando na suplência. Em 1988, assumiu o mandato, substituindo um parlamentar licenciado e, em seguida, elegeu-se prefeito de Serra Talhada, município que representa.

Eleito deputado estadual em 1998 e reeleito em 2002, César assumiu o primeiro mandato como integrante do PSDB e, no segundo Governo Jarbas Vasconcelos (PMDB), migrou para o PTB, por entender ser a melhor opção política naquele momento. "Fui o primeiro deputado estadual a ingressar num grupo político que surgia na época, liderado por Armando Monteiro Neto (PTB), re-

eleito deputado federal no último pleito", destacou, adiantando que disputará novamente, no próximo ano, a Prefeitura de Serra Talhada, a pedido da população.

O presidente da Assembleia, Romário Dias, elogiou a capacidade empreendedora de Augusto César, "ao analisar as melhores formas de beneficiar a população, quando se trata de qualquer assunto". "César deixará saudades", enfatizou.

Na avaliação de Mavieael Cavalcanti (PFL), o petebista se despede deixando boas contribuições para o Estado. Roberto Leandro destacou a "coerência, o respeito, a competência e a seriedade com que conduziu os mandatos". "A mudança de partido só o fez crescer politicamente", disse Fernando Lupa.

Os deputados José Queiroz, Alf, Henrique Queiroz, Teresa Leitão, Ana Cavalcanti, Bruno Rodrigues, Sebastião Rufino, Guilherme Uchôa, Raimundo Pimentel, Adelmo Duarte, Isaltino Nascimento e Aglailson Júnior também apartearam Augusto César e destacaram sua passagem pelo Poder Legislativo pernambucano, ressaltando a competência e a satisfação de trabalhar ao lado dele.

Coelho se filia ao Partido Trabalhista



LIDERANÇA - Izaías Régis fez o anúncio



APOIO - Coelho vai colaborar com Governo

O deputado Geraldo Coelho é o mais novo integrante do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) em Pernambuco. O anúncio foi feito ontem, na tribuna do Plenário da Assembleia, pelo líder da legenda na Casa, deputado Izaías Régis, que entregou à Mesa Diretora a carta de filiação de Coelho, antigo membro do PFL.

"Tenho imensa admiração por Geraldo Coelho. Apreendi muito com ele nestes últimos quatro anos. É uma honra, agora, poder contar com sua força", exaltou Régis. Com a admissão do parlamentar, sobe para sete o número de petebistas que tomarão posse na próxima legislatura da Alepe.

Antes da decisão, Coelho informou ter se

reunido com o governador Eduardo Campos (PSB). "Escolhi o PTB pela minha amizade com o presidente nacional, Armando Monteiro Neto, e também para formar um maior contingente aliado", disse o deputado, que trocou de legenda pela primeira vez e pretende fortalecer a administração do novo governo.

Leis

LEI Nº 13.188,
DE 16 DE JANEIRO DE 2007.

EMENTA: Declara de utilidade pública, a entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Instituto Santa Terezinha de Estudos e Profissionalizantes - ISTEP.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública o Instituto Santa Terezinha de Estudos Profissionalizantes, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, localizada na Rua "A", n° 243, na Vila da COHAB, na cidade de São José do Egito/ PE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 16 de janeiro de 2007.

ROMÁRIO DIAS
Presidente

LEI Nº 13.189,
DE 16 DE JANEIRO DE 2007.

EMENTA: Institui o DIA DO SÍNDICO em Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "DIA DO SÍNDICO" no Estado de Pernambuco, a ser comemorado no dia 30 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 16 de janeiro de 2007.

ROMÁRIO DIAS
Presidente

LEI Nº 13.190,
DE 16 DE JANEIRO DE 2007.

EMENTA: Institui a Semana Pernambucana de Ciência e Tecnologia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Pernambucana de Ciência e Tecnologia, identificada pela sigla SPCT.

Parágrafo Único. O evento realizar-se-á sempre no mês de outubro de cada ano, concomitantemente às atividades da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, instituída pelo Decreto Federal de 9 de junho de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 11 de junho de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 16 de janeiro de 2007.

ROMÁRIO DIAS
Presidente

LEI Nº 13.191,
DE 16 DE JANEIRO DE 2007.

EMENTA: Declara de Utilidade Pública o Instituto Filadélfia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública Estadual, o *Instituto Filadélfia*, Registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 02.132.001/0001-15 e estabelecido à Rua Avertano Rocha, 330 – Bongi - Recife - CEP 50.761-100.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 16 de janeiro de 2007.

ROMÁRIO DIAS
Presidente

LEI Nº 13.192,
DE 16 DE JANEIRO DE 2007.

EMENTA: Dispõe sobre a fixação de tabela de preços dos serviços nas agências bancárias.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a afixação, nas áreas interna e externa de agência bancária situada no Estado, em local visível e de fácil leitura, de tabela de preços dos serviços oferecidos.

§1º A Tabela a ser afixada na área externa medirá 30 cm (trinta centímetros) de largura por 40 cm (quarenta centímetros) de comprimento e contera ,entre outros, o preço dos seguintes serviços:

I - fornecimento de extrato por terminal eletrônico;
II - fornecimento de talonário de cheques de vinte folhas;
III - fornecimento de extrato pelo correio;
IV - concessão de cheque especial;
V - fornecimento de cartão magnético para débito, saque e consulta;
VI - emissão de cheque avulso;
VII - devolução de cheque por falta de fundos;
VIII - fornecimento e anuidade de cartão múltiplo internacional;
IX - percentual dos juros e demais encargos do cheque especial;
X - indicação do percentual cobrado a título da CPMF, bem como outros tributos.

§2º A tabela a ser afixada na área interna medirá 50 cm (cinquenta centímetros) de largura por 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento e contera os preços dos serviços relacionados nos incisos do §1º deste artigo, de forma destacada, em negrito, e os preços de serviços que o banco queira divulgar.

Art. 2º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de trinta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 16 de janeiro de 2007.

ROMÁRIO DIAS
Presidente

LEI Nº 13.193,
DE 16 DE JANEIRO DE 2007.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos e privados no âmbito do Estado de Pernambuco, exigirem a apresentação de certidão de nascimento dos recém-nascidos quando da alta das gestantes, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais públicos e privados no âmbito do Estado de Pernambuco deverão, por ocasião da alta às gestantes, solicitar a apresentação de cópia da certidão de nascimento do (a) recém-nascido (a), arquivando-a juntamente com o prontuário da genitora pelo prazo de 18 (dezoito) anos.

Art. 2º Caso a certidão de nascimento da criança não seja apresentada na forma prevista no art. 1º desta Lei, deverá ser comunicada aos genitores do neonato a necessidade de apresentá-la em no máximo de cinco dias após o transcurso dos prazos estabelecidos no art. 51 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alertando, ainda, que, caso não o façam, o fato será comunicado pelo estabelecimento onde a criança nasceu ao Conselho Tutelar do Município.

Parágrafo único. Na oportunidade da comunicação do fato ao Conselho Tutelar do Município deverão ser remetidos o nome, número de documentos de identidade e/ou quaisquer outros documentos dos genitores, com seus respectivos endereços, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 6.015/73.

Art. 3º O Conselho Tutelar do Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da comunicação mencionada no artigo anterior, intimará a mãe e/ou o pai da criança para que compareça (m) ao referido órgão, munidos da certidão de nascimento da criança, regularizando, desta forma, a situação do recém nascido.

§1º No caso da ocorrência do parto na residência da paciente, quando o mesmo for assistido por "parteiros" registradas por órgãos governamentais, as mesmas deverão comunicar o nascimento ao conselho tutelar do município, para que o mesmo tome as providências de que trata o art. 3º da presente lei.

§2º Caso não seja apresentado o referido documento, conforme determinado no artigo 2º da presente Lei, o fato será comunicado ao Ministério Público da Infância e da Juventude da Comarca, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes, para as providências cabíveis, responsabilizando os genitores, na forma do art. 98, II, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Todos os hospitais públicos e privados no Estado de Pernambuco deverão afixar, em local visível, cópia desta Lei e comunicá-la às parturientes e/ou genitor, pessoalmente, ao darem entrada para atendimento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação, definindo os órgãos e autoridades competentes para divulgação, orientação, fiscalização, aplicação de penalidades e prática dos demais atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 16 de janeiro de 2007.

ROMÁRIO DIAS
Presidente

LEI Nº 13.194,
DE 16 DE JANEIRO DE 2007.

EMENTA: Institui o Dia Estadual de Combate à Violência e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 03 de maio como o Dia Estadual de Combate à Violência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 16 de janeiro de 2007.

ROMÁRIO DIAS
Presidente

LEI Nº 13.195,
DE 16 DE JANEIRO DE 2007.

EMENTA: Denomina Rodovia Prefeito Arthur Guerra Cavalcanti a Rodovia PE-89.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rodovia *Prefeito Arthur Guerra Cavalcanti*, a Rodovia PE-89 que liga a Sede do Município de São Vicente Férrer à Rodovia Coronel Francisco Heráclio – PE-90.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 16 de janeiro de 2007.

ROMÁRIO DIAS
Presidente

LEI Nº 13.196,
DE 16 DE JANEIRO DE 2007.

EMENTA: Fica denominada Rodovia José Gameleira, o trecho da PE 112 que liga São Joaquim do Monte a PE 109, no Sítio Formigueiro.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Rodovia José Gameleira, o trecho da PE 112 que liga São Joaquim do Monte a PE 109, Sítio Formigueiro.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 16 de janeiro de 2007.

ROMÁRIO DIAS
Presidente

LEI Nº 13.197,
DE 16 DE JANEIRO DE 2007.

EMENTA: Dispõe sobre a realização de audiências públicas semestrais sobre os gastos em saúde no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Vice-Presidente, Deputado Ettore Labanca; 2º Vice-Presidente, Deputado Raimundo Pimentel; 1º Secretário, Deputado João Negromonte; 2º Secretário, Deputado Guilherme Uchôa; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretária, Deputada Carla Lapa. **Procuradoria Geral,** Edvaldo José Cordeiro dos Santos (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Eva Maria de Andrade Lima (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Genaro Domingues da Silva (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Isabel Cristina Couto Costa (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Cláudio Godoy (Superintendente); **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Arlete Falcão Ferreira (Superintendente); **Cerimonial,** Socorro Vilaça Rodrigues (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência Segurança Legislativa,** Maj. Hermes José de Melo (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo,** Maria Lúcia Cavalcanti Galindo (Assistente Educacional); **Auditagem,** Delzuita Alves Viero (Auditora-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Christianne Alcântara (Assistente de Comunicação Social); **Chefe do Departamento de Imprensa,** Cláudia Lucena; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Andréa Tavares, Antônio Azevedo, Renata Rodrigues; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Luis Moraes Aragão, Monique Cabral, Patrícia Alves, Paulo Marinho e Rodrigo Ferreira. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

Atos

ATO Nº 1014/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, **RESOLVE:** tornar sem efeito o Ato nº 1004, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 11 de janeiro do corrente ano. Sala Torres Galvão, 16 de janeiro de 2007.

Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Presidente

ATO Nº 1015/2007

Regulamenta a aplicação e ressarcimento da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar e dá outras providências.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e por força da Lei 13.166 de 18 de dezembro de 2006 **RESOLVE:**

Art. 1º - A Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar, instituída através do Ato 566/2005, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, obedecerá às exigências contidas neste Ato.

Art. 2º - O benefício será concedido mediante solicitação de ressarcimento formulada pelo Deputado ou responsável cadastrado na Auditoria, através do sistema de processamento eletrônico da Assembléia Legislativa, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa.

§ 1º. A Auditoria tem a atribuição de promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada.

§ 2º. O saldo da verba não aplicada poderá ser reutilizado através de prestação de contas complementar, dentro de cada semestre por meio de solicitação específica para cada saldo, realizada na forma prevista no caput deste artigo.

§ 3º. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, serão considerados exclusivamente os semestres que têm início nos dias 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano.

Art. 3º. Somente serão ressarcidas as despesas pagas pelo parlamentar relativas a:

I – imóveis utilizados exclusivamente como escritório de apoio ao exercício da atividade parlamentar, compreendendo estritamente gastos com aluguel, condomínio, IPTU, água, telefone fixo ou móvel e energia elétrica, observado o disposto no § 3º deste artigo;

II – locomoção do parlamentar e de assessores vinculados ao gabinete compreendendo hospedagens, passagens, táxi e locação de veículos, casos em que os documentos fiscais poderão estar em nome do assessor vinculado ao Gabinete devidamente cadastrado junto à Auditoria;

III – combustíveis e lubrificantes;

IV – contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos de pessoa jurídica, caso em que o serviço só poderá ser prestado por empresa especializada, devendo ser apresentada cópia do contrato da prestação de serviços nas prestações de contas mensais;

V – divulgação da atividade parlamentar, compreendendo contratação de empresa para produção de vídeos ou documentários, preparação de palestras, exposições e reuniões inerentes à atividade Parlamentar, incluindo locação de móveis e equipamentos;

VI – aquisição de material de expediente não fornecido pelo almoxarifado da Assembléia Legislativa;

VII – aquisição ou locação de software, TV a cabo ou similar, acesso à Internet e manutenção de site.

VIII – Alimentação, cuja comprovação dar-se-á por documento fiscal, devidamente discriminada e relação atualizada dos beneficiários;

IX – Serviços Postais;

X – Peças e acessórios para veículos do parlamentar e assessores, devidamente cadastrados junto à Auditoria, a serviço do gabinete tais como baterias, pneus, câmaras-de-ar e válvulas, além de serviços de manutenção, incluída, os em todos os casos, a mão-de-obra pertinente;

XI – Cópias heliográficas de documentos de interesse do gabinete e encadernações em geral;

XII – Edição de jornais, livros, revistas e impressos gráficos para consumo do gabinete, devendo ser anexado modelo do material apresentado na prestação de contas.

XIII – Assinatura permanente ou temporárias de jornais, revistas, boletins e outras publicações voltadas ao desenvolvimento dos serviços executados pelo gabinete;

XIV – Serviços de telecomunicações em geral, compreendendo contas de telefone convencionais, desde que o parlamentar seja o seu titular e contas de telefones celulares do parlamentar e de seus assessores.

§ 1º. Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§ 2º. É vedado o reembolso de pagamento realizado a pessoa física, salvo nas hipóteses prevista nos incisos I e II do caput.

§ 3º. Os imóveis mencionados no inciso I deverão ser previamente cadastrados junto à Auditoria, mediante apresentação de cópia autenticada da escritura pública, quando se tratar de imóvel de propriedade do parlamentar, ou do contrato de locação ou termo equivalente, com firmas reconhecidas em cartório, quando se tratar de imóvel de propriedade de terceiros.

§ 4º. A locação de automóvel, para qualquer período, com ou sem o fornecimento do serviço de motorista, só poderá ser prestada

por empresa especializada e através de contrato, cuja cópia deverá ser anexada às prestações de contas.

§ 5º. Na locação de bens móveis, imóveis e equipamentos não poderá ser aplicada a modalidade de Leasing.

§ 6º. A Auditoria fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao parlamentar decidir sobre sua legitimidade, conveniência e oportunidade.

§ 7º. O reembolso das despesas não implica manifestação da Assembléia Legislativa quanto à observância de normas eleitorais tipicidade ou ilicitude.

§ 8º. O total mensal de cada item de despesa efetivada não poderá exceder o limite de 35% do total mensal da verba indenizatória.

§ 9º. As contratações e aquisições realizadas com os recursos de que se trata serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas, em especial, com referência a alugueres, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Assembléia Legislativa a responsabilidade pelo seu pagamento. O fornecimento do serviço só poderá ser prestado por empresa especializada e através de contrato, cuja cópia deverá ser anexada às prestações de contas.

§ 10º. As despesas constantes no item V não serão admitidas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 4º. Não serão objetos de ressarcimento as despesas efetuadas com aquisição de gêneros alimentícios e de material permanente, assim considerados aqueles de vida útil superior a dois anos.

Art. 5º. A solicitação de reembolso, deverá ser feita por requerimento padrão, do qual constará o atesto do Assessor Parlamentar cadastrado na Auditoria de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

Art. 6º. Será objeto de ressarcimento o documento:

I – pago, atestado e relacionado no formulário constante no sistema de processamento eletrônico da Assembléia Legislativa;

II – original, em primeira via, quitado com pagamento à vista e em nome do parlamentar, observada as ressalvas constantes nos §§ 2º e 3º deste artigo e do § 4º do artigo 3º.

§ 1º. O documento a que se refere este artigo deverá estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser:

I – nota fiscal hábil, devidamente habilitada segundo a natureza da operação, emitida no mês de competência, quando se tratar de pagamento a pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum acompanhado da declaração de isenção de emissão de documentos fiscal com citação do fundamento legal;

II – recibo devidamente assinado, constando nome e endereço completos do beneficiário do pagamento, número do CPF e da identidade e discriminação da despesa quando se tratar de locações contratadas por pessoa física (táxi).

§ 2º. Serão admitidas contas de água, telefone e energia elétrica, bem como recibos de condomínio e IPTU, em nome do proprietário do imóvel mencionado no inciso I do artigo 3º.

§ 3º. Admite-se, ainda, a comprovação da despesa por meio de cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, obedecendo aos limites legais mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço.

Art. 7º. De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados na forma prescrita pelos artigos 5º e 6º, a Auditoria, no prazo de até 07 (sete) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente à Primeira Secretária, para processar e efetuar o respectivo ressarcimento, no prazo de 02 (dois) dias.

Art. 8º. Os documentos não aptos e que estejam em desacordo com as normas da presente resolução serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições.

Parágrafo único. Persistindo as divergências ou dúvidas apontadas pela Auditoria, caberá à Mesa Diretora decidir.

Art. 9º. Os reembolsos decorrentes da verba indenizatória serão efetivados no valor autorizados indicado pela Auditoria na forma do art. 7º.

Art. 10º - A Auditoria elaborará relatório mensal sobre suas atividades encaminhando para a Primeira Secretária, mantendo cadastro atualizado para consulta.

Art. 11º - O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata este ato quando:

I – investido em cargo previsto no inciso I, do art. 11 da Constituição Estadual, mesmo quando tenha optado pela percepção do subsídio relativo ao exercício do mandato; II – afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração; III – o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

Art. 12º - Os casos omissos ou controversos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 13º - As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Assembléia Legislativa, previstas na Lei nº 13.166 de 19 de dezembro 2006.

Art. 14º - Este Ato entra em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 2007.

Art. 15º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato nº 566/2005.

Sala Torres Galvão, em 16 de janeiro de 2007

Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Presidente

Ordem do Dia

Quarta Reunião da Sexta Sessão Legislativa Extraordinária da Décima Quinta Legislatura, realizada em 17 de janeiro de 2007, às 11:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 7118/2007
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1483/2007, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/01/2007

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 7119/2007
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1484/2007, de autoria do Poder Executivo que altera dispositivos da Lei nº 11.503, de 18 de dezembro de 1997, e alterações, que institui o Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Administrativos Fazendários, e da Lei 11.562, de 30 de junho de 1998, e alterações, que trata do Plano de Carreiras do Grupo Ocupacional Auditoria do Tesouro Estadual – GOATE da Secretaria da Fazenda, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/01/2007

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 7120/2007
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1485/2007, de autoria do Poder Executivo que modifica a Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/01/2007

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 7121/2007
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1486/2007, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a adquirir participação no capital da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS, nos moldes e condições que estipula, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/01/2007

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 7122/2007
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1487/2007, de autoria do Poder Judiciário que cria duas Varas Privativas do Tribunal do Juri da Comarca da Capital e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/01/2007

Ofícios

OFÍCIO Nº 038/2007-GG

Recife 16, de janeiro de 2007.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, no uso das prerrogativas que me são conferidas pelo artigo 23, § 1º e 37, inciso V, da Constituição Estadual, resolvi vetar, totalmente, em conformidade com o ordenamento jurídico, o Projeto de Lei nº 522/2004, que estabelece a proibição de empresas operadoras de telefonia celular poderem impor limite temporal para utilização de cartões pré-pagos no âmbito do Estado de Pernambuco.

O referido Projeto de Lei pretende legislar sobre serviços de telecomunicações, concedido pela União Federal, sendo a matéria explicitada de competência legislativa privativa da União Federal, em conformidade com o artigo 22, inciso IV, da Constituição Federal.

Com efeito, a União Federal editou a Lei nº 9.472, de 1997, que dispõe sobre os serviços de telecomunicações, concedendo à ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, a competência para expedir normas referentes à prestação dos serviços de telecomunicações no regime público e privado.

No caso da telefonia móvel trata-se, segundo disposição do retro-mencionado diploma legal e do Decreto nº 2.534, de 1998, de serviço telefônico de regime privado, apesar de estar submetido ao regime de concessão ou de permissão. Assim, com base na competência conferida pela lei, a ANATEL aprovou, por meio da Resolução nº 316, o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, o qual disciplina o limite temporal para utilização de crédito pré-pago.

Ressalte-se, por oportuno, que não se trata de norma referente a direito do consumidor, mas sim de norma de cunho técnico. Destarte, o Projeto em questão invade a seara federal, sendo, portanto, matéria afeta à competência legisferante privativa da União, padecendo de vício insanável de inconstitucionalidade.

Portanto, independentemente do mérito da questão e dos propósitos que motivaram a apresentação do Projeto em apreço, cumpre-me vetá-lo em prol da ordem jurídica.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Sr.
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA.

À 1ª Comissão

OFÍCIO Nº 039/2007-GG

Recife 16, de janeiro de 2007.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para comunicar a essa Augusta Assembléia Legislativa, por intermédio de V.Exa., que, no uso das atribuições a mim conferidas pelos artigos 23, § 1º e 37, inciso V, da Constituição Estadual, resolvi vetar parte do Projeto de Lei nº 1157/2005, que dispõe sobre a exploração comercial e o patrocínio de esportes de aventura e técnicas que envolvam equipamentos de segurança no âmbito do Estado de Pernambuco.

O veto parcial recai sobre artigo 9º, § 2º, inciso I, do Projeto de Lei em tela, que estabelece, como sanção pelo descumprimento das normas ali dispostas: "cancelamento da inscrição da empresa ou entidade junto aos órgãos do Estado de Pernambuco".

Ao determinar o cancelamento, sem nenhuma especificação, da inscrição da empresa ou entidade junto aos órgãos do Estado de Pernambuco, o referido dispositivo abrange a inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco – CACEPE, instituído pela Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, e mantido pela Secretaria da Fazenda deste Estado.

Ocorre que o referido cancelamento da inscrição no CACEPE somente deve ocorrer em consequência de irregularidades fiscais, porquanto, sendo valioso instrumento fiscal de controle da sonegação fiscal, o cancelamento inviabiliza o regular exercício das atividades econômicas do contribuinte, ficando este impossibilitado de utilizar, imprimir ou autenticar documentos fiscais.

Assim, o cancelamento da inscrição no CACEPE, em decorrência da penalidade não tributária, acarretará não somente a inviabilização da exploração comercial de esportes de aventura, como também todas as atividades econômicas da empresa. Essa vedação vai de encontro ao artigo 170, parágrafo único, da Constituição da República, que assegura o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos.

Sendo estas as razões do veto e esperando contar com o indispensável apoio à sua manutenção, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e a seus Excelentíssimos Pares meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
NESTA

À 1ª comissão

OFÍCIO Nº 007/2007.

Recife, 16 de janeiro de 2007.

Senhor Presidente,

Comunico a V.Exa., que me desfiliei do Partido da Frente Liberal-PFL e nesta data encontro-me filiado ao Partido Trabalhista Brasileiro – PTB.

Atenciosamente,

GERALDO COELHO
Deputado

Exmo. Sr.
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.
nesta

Atas

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA SEXTA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2007.

PRESIDÊNCIA DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ROMÁRIO DIAS, ETTORE LABANCA E SEBASTIÃO RUFINO.

AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE), ÀS 10 (DEZ) HORAS, COM A PRESENÇA INICIAL DOS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, ALF, ANA CAVALCANTI, ANA RODOVALHO, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BRUNO RODRIGUES, CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, ELIAS LIRA, ETTORE LABANCA, FERNANDO LUPA, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, IZAÍAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, MALBA LUCENA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, NELSON PEREIRA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO COSTA, RICARDO TEOBALDO, ROBERTO LEANDRO, ROBERTO LIBERATO, ROMÁRIO DIAS, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SILVIO COSTA, SOLDADO MOISÉS E TERESA LEITÃO. ENCONTRANDO-SE LICENCIADO POR FORÇA DO ARTIGO 38, INCISO V, DO REGIMENTO INTERNO, O DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR. ÀS DEZ HORAS, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA SEXTA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA OS DEPUTADOS JOÃO NEGROMONTE E GUILHERME UCHÔA PARA OCUPAREM, RESPECTIVAMENTE, AS CADEIRAS DE PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE SOLICITA DO PRIMEIRO SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VERIFICAÇÃO DE QUORUM. ISTO FEITO ENCONTRAM-SE PRESENTES OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, ALF, ANA CAVALCANTI, ANA RODOVALHO, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BRUNO RODRIGUES,

CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, ELIAS LIRA, ETTORE LABANCA, FERNANDO LUPA, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, IZAIAS RÉGIS, JACILDA URQUIISA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, MALBA LUCENA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, NELSON PEREIRA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO COSTA, RICARDO TEOBALDO, ROBERTO LEANDRO, ROBERTO LIBERATO, ROMÁRIO DIAS, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA, SOLDADO MOISÉS E TERESA LEITÃO (41). ENCONTRAM-SE AUSENTES DO PLENÁRIO OS DEPUTADOS AUGUSTO COUTINHO, BRUNO ARAÚJO, CARLA LAPA, CIRO COELHO, DILMA LINS, ISALTINO NASCIMENTO, PEDRO EURICO E RAUL HENRY (08), CONSTATANDO NÚMERO LEGAL, O SENHOR PRESIDENTE PROSSUEGUE COM A PRESENTE REUNIÃO. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO PRIMEIRO SECRETÁRIO QUE PROCEDE À LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM O SEGUINTE TEOR: "O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONVOCA OS SENHORES DEPUTADOS COM ASSENTO NESTA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PARA A REUNIÃO QUE TEM POR FINALIDADE APRECIAR O PEDIDO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA FORMULADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, DR. EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, §3º, INCISO II, ALÍNEA A DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, CONFORME OFÍCIO Nº 018/2007 E CONSEQUENTE INSTALAÇÃO DA REFERIDA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2007, ÀS DEZ HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 09 DE JANEIRO DE 2007. **DEPUTADO ROMÁRIO DIAS – PRESIDENTE**". EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE SOLICITA DO PRIMEIRO SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO OFÍCIO DE Nº 018/2007-GG - RECIFE, 09 DE JANEIRO DE 2007. SENHOR PRESIDENTE, CONSOANTE PRERROGATIVA CONFERIDA PELO ARTIGO 7º, § 3º, INCISO 11, ALÍNEA A, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, SUBMETO À APRECIÇÃO DESSA EGRÉGIA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA A SUA CONVOCAÇÃO, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2007, PARA DELIBERAR ACERCA DAS SEGUINTES MATÉRIAS RELEVANTES E URGENTES: 1 - MENSAGEM E PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO; 2 - MENSAGEM E PROJETO DE LEI QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 11.503, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997, E ALTERAÇÕES, E DA LEI Nº 11.562, DE 30 DE JUNHO DE 1998, E ALTERAÇÕES; 3 - MENSAGEM E PROJETO DE LEI QUE INTRODUZ ALTERAÇÃO NA LEI Nº 12.524, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003; 4 - MENSAGEM E PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA HEMOBRAS; 5 - MENSAGEM E PROJETO DE LEI, DE INICIATIVA DO PODER JUDICIÁRIO, QUE CRIA 02 (DUAS) VARAS PRIVATIVAS DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DA CAPITAL; 6 - ENCAMINHA, PARA SUBMISSÃO À ARGUÍÇÃO PÚBLICA, INDICAÇÃO PARA O CARGO DE ADMINISTRADOR GERAL DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA; 7 - ENCAMINHA, PARA SUBMISSÃO À ARGUÍÇÃO PÚBLICA, INDICAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE. APROVADA A CONVOCAÇÃO ORA REQUERIDA, SOLICITO, OUTROSSIM, QUE OS REFERIDOS PROJETOS DE LEI TRAMITEM EM REGIME DE URGÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. APROVEITO O ANEJO PARA REITERAR, A VOSSA EXCELENCIA E A SEUS ILUSTRES PARES, MEUS PROTESTOS DE CONSIDERAÇÃO E APREÇO. **EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS – GOVERNADOR DO ESTADO.** (COMPARECE A DEPUTADA DILMA LINS). CONTINUANDO COM OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE SUBMETE À DISCUSSÃO ÚNICA O OFÍCIO ACIMA CITADO. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO OFÍCIO DE Nº 018/2007, E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. (ASSUMEM RESPECTIVAMENTE A PRIMEIRA E A SEGUNDA SECRETARIAS OS DEPUTADOS JOÃO NEGROMONTE E GUILHERME UCHÔA). EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM **SIM** OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, ALF, ANA CAVALCANTI, ANA RODOVALHO, ANTÔNIO FIGUEIRÓA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BRUNO RODRIGUES, CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, DILMA LINS, ELIAS LIRA, ETTORE LABANCA, FERNANDO LUPA, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JACILDA URQUIISA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, MALBA LUCENA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, NELSON PEREIRA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO COSTA, RICARDO TEOBALDO, ROBERTO LEANDRO, ROBERTO LIBERATO, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA, SOLDADO MOISÉS E TERESA LEITÃO (42). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AUGUSTO COUTINHO, BRUNO ARAÚJO, CARLA LAPA, CIRO COELHO, PEDRO EURICO, RAUL HENRY POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 60, INCISO VI, ALÍNEA "B" DO REGIMENTO INTERNO (07). SENDO, POR CONSEQUENTE APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO O OFÍCIO DE Nº 018/2007. FAZENDO USO DA PALAVRA, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA INSTALADA A SEXTA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATIVA. PROSSUEGUINDO, O SENHOR PRESIDENTE DÁ AS BOAS-VINDAS AO DEPUTADO RICARDO COSTA, QUE TOMOU ASSENTO NESTA CASA DE LEIS, TENDO EM VISTA LICENÇA DO DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR; E REGISTRA COM SATISFAÇÃO A PRESENÇA EM PLENÁRIO DO DEPUTADO ELEITO CARLOS SANTANA. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO SÍLVIO COSTA, O QUAL EM LONGO PRONUNCIAMENTO VEM SE DESPEDIR DO PARLAMENTO ESTADUAL, POIS ASSUMIRÁ O MANDATO DE DEPUTADO FEDERAL, OCASIÃO EM QUE EXTERNA SUA SATISFAÇÃO EM EXERCER O MANDATO DE QUATRO ANOS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. CONCLUINDO, DISSE: "ESTA FOI A MELHOR ESCOLA DA MINHA VIDA, E NESSE PRIMEIRO MANDATO CONSTRUÍ UMA RELAÇÃO DE AMIZADE COM TODOS OS INTEGRANTES DA CASA". O ORADOR FOI APARTADO PELOS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ETTORE LABANCA), JOSÉ QUEIROZ, BETINHO GOMES, MANOEL FERREIRA, GUILHERME UCHÔA, FERNANDO LUPA, JACILDA URQUIISA, ANA CAVALCANTI, HENRIQUE QUEIROZ, RAIMUNDO PIMENTEL, AUGUSTO CÉSAR, ADELMO DUARTE, SOLDADO MOISÉS, MAVIAEL CAVALCANTI, TERESA LEITÃO, ROBERTO LEANDRO, ALF, RICARDO TEOBALDO,

SEBASTIÃO RUFINO, GERALDO COELHO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, DILMA LINS, ISALTINO NASCIMENTO, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO), ROMÁRIO DIAS E ETTORE LABANCA. (REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS). EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE ENCAMINHA A PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA E OITAVA COMISSÕES AS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PROJETOS DE LEI DE NºS 1483/2007 A 1486/2007, DO PODER EXECUTIVO; 1487/2007, DE AUTORIA DO PODER JUDICIÁRIO; 1488/2007 E 1489/2007, DA LAVRA DO DEPUTADO ROMÁRIO DIAS. (REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO). FALTARAM À PRESENTE REUNIÃO OS DEPUTADOS AUGUSTO COUTINHO, BRUNO ARAÚJO, CARLA LAPA, CIRO COELHO, PEDRO EURICO E RAUL HENRY. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO CONVOCANDO OUTRA PARA A PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA ÀS QUINZE HORAS. REPUBLICADA.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA SEXTA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATIVA, REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 2007.

Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados Romário Dias e Ricardo Costa.

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2007 (dois mil e sete), às 15 (quinze) horas, com a presença inicial dos Deputados Ademo Duarte, Aglailson Júnior, Alf, Ana Cavalcanti, Ana Rodovalho, Antônio Figueiróa, Augusto César, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Carla Lapa, Ceça Ribeiro, Ciro Coelho, Bruno Rodrigues, Carla Lapa, Ceça Ribeiro, Ciro Coelho, Claudiano Martins, Dilma Lins, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Isaltino Nascimento, Izaias Régis, Jacilda Urquiza, João Fernando Coutinho, João Negromonte, José Queiroz, Lourival Simões, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Maviael Cavalcanti, Nelson Pereira, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Raul Henry, Ricardo Costa, Roberto Leandro, Romário Dias, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Soldado Moisés e Teresa Leitão. Encontra-se licenciado, por força do artigo 38, inciso V, do Regimento Interno, o Deputado Sebastião Oliveira Júnior. Constatando o quórum regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião. Ocupam, respectivamente, as cadeiras de Primeiro-Secretário e de Segundo-Secretário os Deputados João Negromonte e Guilherme Uchôa. Lida, é aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Primeiro-Secretário, que procede à leitura do Expediente. Isto feito, o Senhor Presidente envia o mesmo à publicação. Logo após, o Senhor Presidente solicita do Primeiro-Secretário que proceda à chamada nominal dos Senhores Parlamentares para verificação de quórum. Isto feito encontram-se presentes os Deputados Ademo Duarte, Aglailson Júnior, Alf, Ana Cavalcanti, Ana Rodovalho, Augusto César, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Carla Lapa, Ceça Ribeiro, Ciro Coelho, Claudiano Martins, Dilma Lins, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Isaltino Nascimento, Izaias Régis, Jacilda Urquiza, João Fernando Coutinho, João Negromonte, José Queiroz, Lourival Simões, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Maviael Cavalcanti, Nelson Pereira, Raul Henry, Ricardo Costa, Roberto Leandro, Romário Dias, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Soldado Moisés e Teresa Leitão. Encontra-se ausentes do Plenário os Deputados Antônio Figueiróa, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Betinho Gomes, Elias Lira, Henrique Queiroz, Malba Lucena, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Ricardo Teobaldo, Roberto Liberato e Sílvio Costa. Constatando número legal, o Senhor Presidente prossegue com os trabalhos. Fazendo uso da palavra, o Senhor Presidente comunica aos seus pares que o Deputado Antônio Moraes se encontra no município de Timbaúba, representando o Poder Legislativo, por ocasião do sepultamento do Prefeito daquela cidade: que o Deputado Ricardo Teobaldo está acompanhando seu genitor, o Senhor Moura Guerra, que está a se submeter a intervenção cirúrgica. Logo após, o Senhor Presidente passa à Ordem do Dia. Distribuída à Segunda Comissão a Emenda Modificativa de nº 02, de iniciativa do Poder Executivo, aponta ao Projeto de Lei Ordinária de nº 1483/2007, ocupa a tribuna o Deputado Sebastião Rufino, relator designado, que oferece parecer favorável à matéria, sendo acompanhado pela maioria dos integrantes daquele órgão técnico presentes. Aberta a discussão em Plenário do Projeto de Lei Ordinária de nº 1483/2007 e não havendo oradores inscritos, o Senhor Presidente a encerra. Logo após, o Senhor Presidente informa ao Plenário que a votação obedecerá ao processo nominal. (Assumem respectivamente a Primeira-Secretaria e a Segunda-Secretaria os Deputados João Negromonte e Guilherme Uchôa). Em seguida, o Senhor Presidente determina ao Primeiro-Secretário que proceda à chamada nominal dos Senhores Parlamentares para votação. Isto feito votam **SIM** os Deputados Ademo Duarte, Aglailson Júnior, Alf, Ana Cavalcanti, Ana Rodovalho, Augusto César, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Carla Lapa, Ceça Ribeiro, Ciro Coelho, Claudiano Martins, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Isaltino Nascimento, Izaias Régis, Jacilda Urquiza, João Fernando Coutinho, João Negromonte, José Queiroz, Lourival Simões, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Maviael Cavalcanti, Nelson Pereira, Raul Henry, Ricardo Costa, Roberto Leandro, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Soldado Moisés e Teresa Leitão (34). Deixaram de votar os Deputados Antônio Figueiróa, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Betinho Gomes, Dilma Lins, Elias Lira, Henrique Queiroz, Malba Lucena, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Ricardo Teobaldo, Roberto Liberato e Sílvio Costa, por estarem ausentes do Plenário, e o Deputado Romário Dias, Presidente deste Poder, em virtude do que dispõe o artigo 60, inciso VI, alínea "b" do Regimento Interno (15). Sendo, por consequente, aprovado em primeira discussão o Projeto de Lei Ordinária de nº 1483/2007 (com as seguintes Emendas: Aditiva de nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, e Modificativa de nº 02, de autoria do Poder Executivo). Submetidos ao Plenário, são aprovados em primeira discussão os Projetos de Lei Ordinária de nºs 1484/2007, 1485/2007, 1486/2007 e 1487/2007. Aberta a discussão em Plenário do Projeto de Resolução de nº 1488/2007 e não havendo oradores inscritos, o Senhor Presidente a encerra. Logo após, o Senhor Presidente informa ao Plenário que a votação obedecerá ao processo nominal. (Assumem respectivamente a Primeira-Secretaria e a Segunda-Secretaria os Deputados João Negromonte e Guilherme Uchôa). Em seguida, o Senhor Presidente determina ao Primeiro-Secretário que proceda à chamada nominal dos Senhores Parlamentares para votação. Isto feito votam **SIM** os Deputados Ademo Duarte, Aglailson Júnior, Alf, Ana Cavalcanti, Ana Rodovalho, Augusto César, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Carla Lapa, Ceça Ribeiro, Ciro Coelho, Claudiano Martins, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Isaltino Nascimento, Izaias Régis, Jacilda Urquiza, João Fernando Coutinho, João Negromonte, José Queiroz, Lourival Simões, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Maviael Cavalcanti, Nelson Pereira, Raul Henry, Ricardo Costa, Roberto Leandro, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Soldado Moisés e Teresa Leitão (34). Deixaram de votar os Deputados Antônio

Figueiróa, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Betinho Gomes, Dilma Lins, Elias Lira, Henrique Queiroz, Malba Lucena, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Ricardo Teobaldo, Roberto Liberato e Sílvio Costa, por estarem ausentes do Plenário, e o Deputado Romário Dias, Presidente deste Poder, em virtude do que dispõe o artigo 60, inciso VI, alínea "B" do Regimento Interno (15). Sendo, por consequente, aprovado em única discussão o Projeto de Resolução de nº 1488/2007. Aberta a discussão em Plenário do Projeto de Resolução de nº 1489/2007 e não havendo oradores inscritos, o Senhor Presidente a encerra. Logo após, o Senhor Presidente informa ao Plenário que a votação obedecerá ao processo nominal. (Assumem respectivamente a Primeira-Secretaria e a Segunda-Secretaria os Deputados João Negromonte e Guilherme Uchôa). Em seguida, o Senhor Presidente determina ao Primeiro Secretário que proceda a chamada nominal dos Senhores Parlamentares para votação. Isto feito votam **SIM** os Deputados Ademo Duarte, Aglailson Júnior, Alf, Ana Cavalcanti, Ana Rodovalho, Augusto César, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Carla Lapa, Ceça Ribeiro, Ciro Coelho, Claudiano Martins, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Isaltino Nascimento, Izaias Régis, Jacilda Urquiza, João Fernando Coutinho, João Negromonte, José Queiroz, Lourival Simões, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Maviael Cavalcanti, Nelson Pereira, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Raul Henry, Ricardo Costa, Roberto Leandro, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Soldado Moisés e Teresa Leitão (36). Deixaram de votar os Deputados Antônio Figueiróa, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Betinho Gomes, Dilma Lins, Elias Lira, Henrique Queiroz, Malba Lucena, Raimundo Pimentel, Ricardo Teobaldo, Roberto Liberato e Sílvio Costa, por estarem ausentes do Plenário, e o Deputado Romário Dias, Presidente deste Poder, em virtude do que dispõe o artigo 60, inciso VI, alínea "B" do Regimento Interno (13). Sendo, por consequente, aprovado em única discussão o Projeto de Resolução de nº 1489/2007. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra em questão de ordem ao Deputado Pedro Eurico, o qual vem discorrer acerca do Projeto de Lei de nº 1487/2007, que versa sobre a reforma da estrutura do Estado. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Deputado Fernando Lupa para fazer suas considerações sobre sua atuação política nesta Casa. Ao final, agradece aos seus pares pelo apoio recebido, da mesma forma a todos os servidores desta Casa, aos prestadores de serviço e aos amigos do gabinete, que nunca lhe faltaram. O orador foi apartado pelos Deputados Izaias Régis, Ettore Labanca, Aglailson Júnior, Augusto César, José Queiroz, Roberto Leandro, Teresa Leitão, (assume a Presidência o Deputado Ricardo Costa), Bruno Rodrigues, Alf, Claudiano Martins, Ana Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Nelson Pereira, Pedro Eurico, Soldado Moisés, Guilherme Uchôa, Sebastião Rufino, Isaltino Nascimento e Romário Dias. (Reassume a Presidência o Deputado Romário Dias). Em seguida, o Senhor Presidente encaminha a Primeira, Segunda e Terceira Comissões a seguinte proposição: Emenda de nº 03, de autoria da Deputada Teresa Leitão, ao Projeto de Lei de nº 1483/2007, do Poder Executivo. (Reassume a Presidência o Deputado Ricardo Costa). Faltaram à presente reunião os Deputados Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Betinho Gomes, Elias Lira, Henrique Queiroz, Malba Lucena, Raimundo Pimentel, Ricardo Teobaldo, Roberto Liberato e Sílvio Costa. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião convocando outra para amanhã às quinze horas.

CARMEM MARIA CARÍCIO MACIEL requer reconsideração do parecer exarado na análise do requerimento nº 613709-PB/2005, sobre o seu enquadramento ocorrido no ano de 1993, tendo o apoio integral dos demais membros do colegiado. Continuando, o Senhor Presidente submete aos demais membros da Mesa Diretora os seguintes temas: viagens dos senhores deputados no decorrer do mês de janeiro/2007; regimento interno; reunião de posse do Governador do Estado e o horário da reunião plenária do dia 28 de dezembro do corrente. Após as colocações pertinentes de todos os presentes, ficou decidido o seguinte: só serão liberadas passagens e diárias para os senhores parlamentares, em janeiro/2007, em casos extremos; foi autorizada a confecção de 50 (cinquenta) Manuais do Deputado para distribuição com os parlamentares eleitos para a 16ª legislatura; o horário da reunião plenária do dia 28 de dezembro será às 10:00 h; a reunião de posse do governador será realizada às 15 h do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2007, ficando os setores deste Poder responsáveis em agilizar o espaço e estrutura necessária para as redes de televisão que desejem fazer a transmissão ao vivo da reunião; de disponibilizar 05 (cinco) linhas telefônicas para a imprensa em geral e a confecção de crachás para os fotógrafos dos jornais do Estado. Também será providenciada a publicação de convite para a população nos 03 (três) jornais de grande circulação em Pernambuco. Finalizando, o Senhor Presidente informa que a Mesa Diretora emitiu parecer legislativo favorável ao Projeto de Lei nº 1337/06 e que nos dias 21, 29 e 30 de novembro e 05, 06, 07, 12 e 15 deste mês foram assinados os Atos Administrativos de nºs 955 a 980, que foram publicados no Diário Oficial deste Poder Legislativo. Declarando encerrados os trabalhos, o Senhor Presidente determinou à Assistente Chefe da Assistência Legislativa que lavrasse a presente Ata, para fins legais e de publicação, que vai ao final datada e devidamente assinada.

Sala Torres Galvão, em 16 de janeiro de 2007.

Deputado ROMÁRIO DIAS Presidente
Deputado ETTORE LABANCA 1º Vice-Presidente
Deputado GUILHERME UCHÔA 2º Secretário
Deputado SÉRGIO LEITE 3º Secretário
Deputada CARLA LAPA 4º Secretário

Pareceres da Mesa Diretora

Parecer nº 18/2007-ADM

AO REQUERIMENTO FUNCIONAL Nº 258701-SS/2006
REQUERENTE: ELZA MARIA MONTENEGRO CARNEIRO DA CUNHA
ASSUNTO: ESTABILIDADE FINANCEIRA

1. RELATÓRIO:

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco nos termos da legislação vigente, recebe para emissão de Parecer, o Requerimento Funcional nº 258701-SS/2006, formulado pela servidora Elza Maria Montenegro Carneiro da Cunha Ferreira, que requer estabilidade financeira na função de Assessora Especial.

Instruem os autos, o Requerimento Funcional nº 258701-SS/2006, de 14/03/2006; Informação da Superintendência de Recursos Humanos, de 16/05/2006; e o Parecer PG nº 443/2006, de 03/07/2006.

Na reunião deste colegiado, ocorrida no dia 27/12/2006, foi distribuído a esta parlamentar o presente processo para emissão do competente parecer.

É o relatório.

2. PARECER DA RELATORA:

Trata-se de solicitação de estabilidade financeira, cujo preenchimento dos requisitos legais ocorreu antes da vigência da Lei Complementar nº 16/96, que excluiu do nosso ordenamento jurídico, o instituto da estabilidade financeira, assegurando, contudo, o direito adquirido.

Observa-se que os aspectos legais foram exauridos no competente Parecer PG nº 443/2006, da Procuradoria Geral deste Poder Legislativo, que opinou pelo **deferimento do pedido da Requerente** nos termos abaixo transcrito, facultando a mesma o que lhe seja mais vantajoso.

“Assim, a Requerente terá direito ao reconhecimento da estabilidade financeira na função de assessor de gabinete no percentual de 75,29% exercida por 1 ano, 6 meses e 8 dias, se for de maior valor, por ter sido a última exercida por prazo não inferior a 12 (doze) meses ou na função de Assessoramento do Departamento da Assistência Parlamentar, por ter sido a de maior tempo exercido (1 ano, 10 meses e 13 dias). Ressalte-se que a Requerente não tem direito à estabilidade financeira na função de Assessora especial, conforme solicitada, posto não ter sido esta função a última de valor superior exercida por prazo não inferior a doze meses até 08.07.96 bem como por não ter sido a de maior tempo exercida até a extinção do Instituto da Estabilidade Financeira.”

Faz-se mister observar, finalmente, o entendimento do STJ quanto à prescrição das parcelas atrasadas, que devem retroagir a cinco anos contados da apresentação do Requerimento ora analisado.

Diante do acima exposto o Parecer da Relatora é pelo DEFERIMENTO do pedido contido no Requerimento Funcional nº 258701-SS/2006, da servidora Elza maria Montenegro Carneiro da Cunha Ferreira, com as observações contidas no Parecer PG nº 443/2006, de 03/07/2006, assinado pela Procuradora Cláudia Lins de Albuquerque Mendes e com o visto do então Procurador Geral Sílvio Pessoa de Carvalho Júnior.

É o parecer.

DEPUTADA CARLA LAPA RELATORA
--

3. PARECER DA MESA DIRETORA:

Expediente

TERCEIRA REUNIÃO DA SEXTA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2007.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 7116 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação da Emenda nº 03 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1483.

PARECER Nº 7117 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação da Emenda nº 03 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1483.

Ata da Mesa Diretora

ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, REALIZADA NA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

Presidência do Deputado Romário Dias.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, às dez horas e trinta minutos, na Sala Torres Galvão, localizada no Palácio Joaquim Nabuco, sito à Rua da Aurora, 631 – Boa Vista – Recife/Pernambuco, reuniu-se a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, sob a Presidência do Deputado Romário Dias, e com as presenças dos demais membros da Mesa Diretora Deputados Ettore Labanca, Raimundo Pimentel, João Negromonte, Guilherme Uchôa, Sérgio Leite e Carla Lapa, além do senhor parlamentar Maviael Cavalcanti. Também estavam presentes o Dr. Eudalvo José Cordeiro dos Santos, Procurador Geral; a Jornalista Christiane Alcântara, Assistente Chefe da Assistência de Comunicação Social e a Drª Ana Olímpia Celso de Miranda Severo, Assistente Chefe da Assistência Legislativa. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos, determinando a leitura da Ata da reunião anterior, que foi aprovada sem contestação. Continuando, o Senhor Presidente faz as seguintes designações: à Deputada Carla Lapa para relatar o Requerimento Funcional nº 258701-SS/2006 em que a funcionária ELZA MARIA MONTENEGRO CARNEIRO DA CUNHA FERREIRA requer estabilidade financeira na função de Assessor Especial e o Requerimento Funcional nº 881552-JF/2006 em que a funcionária CARMEM SOLANGE COUTINHO pede reconsideração do despacho exarado no processo nº 666405-PB/2005 em que solicitou estabilidade financeira na gratificação de representação na função de Assistente Parlamentar, no percentual de 100% (cem por cento), por ser a de maior tempo exercida. Prosseguindo, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Deputado Guilherme Uchôa que relatou favoravelmente ao requerimento nº 752528-JF em que a servidora

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco opina pelo DEFERIMENTO do Requerimento Funcional nº 258701-SS/2006, da servidora Elza Maria Montenegro Carneiro da Cunha Ferreira, com as observações contidas no Parecer PG nº 443/2006, datado de 03/07/2006.

É o voto.

Sala Torres Galvão, em 16 de janeiro de 2007

DEPUTADO ROMÁRIO DIAS
PRESIDENTE

DEPUTADO ETTORE LABANCA
1º VICE-PESIDENTE

DEPUTADO GUILHERME UCHÔA
2º SECRETÁRIO

DEPUTADO SÉRGIO LEITE
3º SECRETÁRIO

DEPUTADA CARLA LAPA-RELATORA
4ª SECRETÁRIA

Parecer nº 19/2007-ADM

AO REQUERIMENTO FUNCIONAL Nº 881552-JF/2006
REQUERENTE: CARMEM SOLANGE COUTINHO
ASSUNTO: ESTABILIDADE FINANCEIRA

1. RELATÓRIO:

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco nos termos da legislação vigente, recebe para emissão de Parecer, o Requerimento Funcional nº 881552-JF/2006, formulado pela servidora Carmem Solange Coutinho, que requer reconsideração do despacho exarado no Processo nº 666405-PB/2005, em que requereu estabilidade financeira na função de Assistente Parlamentar no percentual de 100% “por ser de maior tempo exercida”.

Instruem os autos, o Requerimento Funcional nº 881552-JF/2006/2006, de 21/03/2006; cópia do Parecer PG nº 532, de 27/12/2005, que opinou pelo **Deferimento** do Requerimento 666405-PB/2005, cópia do Parecer nº 10/2006-ADM, da então Mesa Diretora, bem como Parecer PG nº 692/2006, de 23/11/2006.

É o relatório.

2. PARECER DA RELATORA:

Na reunião deste colegiado, ocorrida no dia 27/12/2006, foi distribuído a esta parlamentar o presente processo para emissão do competente parecer.

Trata-se de solicitação de estabilidade financeira, cujo preenchimento dos requisitos legais ocorreu antes da vigência da Lei Complementar nº 16/96, que excluiu do nosso ordenamento jurídico, o instituto da estabilidade financeira, assegurando, contudo, o direito adquirido, conforme os aspectos legais exauridos nos Pareceres nº 532, de 27/12/2005, e nº 692/2006, de 23/11/2006, ambos da Procuradoria Geral deste Poder Legislativo, que opinou pelo **deferimento do pedido da Requerente**.

Diante do acima exposto o Parecer da Relatora é pela **NULIDADE** do Parecer s/nº da Procuradoria Geral, datado de 04/09/95, por estar fundamentado em erro material; pela **RECONSIDERAÇÃO** da decisão contida no Parecer nº 10/2006-ADM; e pelo **DEFERIMENTO** do pedido contido no Requerimento Funcional nº 881552-JF/2006, da servidora Carmem Solange Coutinho, nos termos do Parecer PG nº 532/2005, de 27/12/2005, reiterados no Parecer PG nº 692/2006, assinados pela Procuradora Juliene Viana Martins Santos, ambos com o visto do Procurador Geral Edvaldo José Cordeiro dos Santos, observando, ainda, o entendimento do STJ quanto à prescrição das parcelas atrasadas, que devem retroagir a cinco anos contados da apresentação do Requerimento nº 666405/PB/2005, de 30/03/2005.

É o parecer.

DEPUTADA CARLA LAPA
RELATORA

3. PARECER DA MESA DIRETORA:

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco opina pelo **DEFERIMENTO** do Requerimento Funcional nº 881552-JF/2006, da servidora Carmem Solange Coutinho, de acordo com o Parecer da Deputada Carla Lapa, relatora neste processo, conforme o acima descrito.

É o voto.

Sala Torres Galvão, em 16 de janeiro de 2007

DEPUTADO ROMÁRIO DIAS
PRESIDENTE

DEPUTADO ETTORE LABANCA
1º VICE-PESIDENTE

DEPUTADO GUILHERME UCHÔA
2º SECRETÁRIO

DEPUTADO SÉRGIO LEITE
3º SECRETÁRIO

DEPUTADA CARLA LAPA-RELATORA
4ª SECRETÁRIA

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 7116/2007

Emenda Modificativa nº 03 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1483/2007
Autora: Deputada Teresa Leitão

EMENTA: EMENDA QUE VISA MODIFICAR A REDAÇÃO DO INCISO IX DO ART. 2º PARA INCLUIR, DENTRE

AS COMPETÊNCIAS CONFERIDAS À SECRETARIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL, ATRIBUIÇÃO DE IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE FOMENTO À ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE, INCLUSIVE QUANTO À INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Emenda Modificativa nº 03, que visa alterar a redação do inciso IX, do art. 2º do Projeto de Lei 1483/2007, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, e dá outras providências. A alteração ora proposta visa incluir, dentre as competências conferidas à Secretaria Especial de Articulação Regional a atribuição de *“implementar a política de fomento à economia popular e solidária.”*

2. Parecer do Relator

A presente Proposição vem arriada no art. 195, § 1º, IV do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. A Emenda em questão guarda pertinência temática com a Proposição principal e não acarreta aumento de despesa (art. 197, I, do Regimento Interno desta Corte Legislativa). Não há, portanto, nas suas disposições, nenhum vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Emenda Modificativa nº 03, de autoria da Deputada Teresa Leitão, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1483/2007, de autoria do Governador do Estado.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, uma vez atendidas todas as prescrições constitucionais, legais e regimentais, opinamos pela aprovação da Emenda Modificativa nº 03, de autoria da Deputada Teresa Leitão, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1483/2007, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça,
em 16 de janeiro de 2007.

Presidente: Bruno Rodrigues.
Relator : Isaltino Nascimento.
Favoráveis os (6) deputados: Adeldo Duarte, Alf, Augusto César, Jacilda Urquiza, José Queiroz, Teresa Leitão.

Parecer Nº 7117/2007

Comissão de Administração Pública
Emenda Modificativa Nº 03/2007, ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1.483/2007, ambos de
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU A EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/1007, DE AUTORIA DA DEPUTADA TERESA LEITÃO, ATENDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública a Emenda Modificativa nº 03/1007, de autoria da Deputada Teresa Leitão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.483/2007, oriundo do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer.

1.2- A proposição busca alterar a redação do inciso IX, do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária Nº 1.483/2007, oriundo do Poder Executivo.

2. PARECER DO RELATOR

2.1- A Proposição original já recebeu parecer favorável no âmbito desta Comissão, cujo objetivo dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo e dá outras providências;

2.2- A Emenda Modificativa Nº 03/2007 apresentada pela Deputada Teresa Leitão, para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1.483/2007, visa dentre as competências conferidas à Secretaria Especial de Articulação Regional, permitir a atribuição de *“implementar a política de fomento à economia popular e solidária;*

2.3- Posto isto, esta relatoria entende que a Emenda Modificativa nº 03/2007, ao Projeto de Lei nº 1.483/2007, está em condições de ser aprovado por este Colegiado, uma vez que evidencia o interesse público, com a medida proposta, cuja finalidade é assegurar políticas de fomento à Economia Popular e Solidária a serem implementadas na perspectiva do desenvolvimento local, propiciando, portanto, melhoria da qualidade de vida da população.

Nelson Pereira
Deputado

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovada a Emenda Modificativa Nº 03/2007, apresentada pela Deputada Teresa Leitão ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.483/2007, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 16 de janeiro de 2007.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Nelson Pereira.
Favoráveis os (1) deputados: Mavial Cavalcanti.

Parecer Nº 7118/2007

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o
Projeto de Lei Ordinária nº 1483/2007, já aprovado com suas

respectivas Emendas, em segunda e última discussão, é de
Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, e dá outras providências.
Art. 1º Os órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo passam a ter as seguintes denominações e competências:

I - Gabinete do Governador: coordenar a pauta de audiências, despachos, viagens e eventos do Governador; receber outras autoridades e realizar todas as tarefas protocolares e de cerimonial; promover a articulação do Gabinete do Governador com as Secretarias de Estado; e supervisionar as ações de regulação dos serviços públicos delegados pelo Estado, ou por ele diretamente prestados, embora sujeitos à delegação, quer de competência ou a ele delegados por outros entes federados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição convenial ou contratual;

II - Gabinete do Vice-Governador: coordenar a pauta de audiências, despachos, viagens e eventos do Vice-Governador, promover a integração do Gabinete do Vice-Governador com as Secretarias de Estado e entidades da administração indireta; assessorar o Vice-Governador em temas e assuntos relativos à Administração Pública; prestar apoio logístico e operacional ao Vice-Governador no exercício de suas funções especiais; assessorar o Vice-Governador em assuntos técnicos e políticos relativos à gestão da Administração Pública; emitir pareceres em documentos técnicos; e desempenhar as demais atividades correlatas;

III – Secretaria Chefe da Assessoria Especial do Governador: assessorar o Governador em assuntos técnicos e políticos relativos à gestão da Administração Pública, emitir pareceres em documentos técnicos; sugerir medidas e procedimentos no encaminhamento de processos, pleitos e requisições dirigidas ao Governador; e elaborar relatórios e documentos de interesse do Governador, representando-o nas suas relações com os demais Poderes do Estado;

IV - Secretaria de Administração: planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de pessoal, patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas, no âmbito da Administração Pública Estadual; promover, supervisionar e avaliar a execução de planos e projetos de tecnologia da informação; modernização e reforma administrativa do Estado e desenvolvimento organizacional aplicados à Administração Pública Estadual, servindo como órgão disciplinador dos Sistemas de Compras, Licitações e Contratos;

V - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente: formular, fomentar e executar as ações de política estadual de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação; planejar, coordenar e implementar a política estadual de proteção do meio ambiente e dos recursos hídricos; promover e apoiar ações e atividades de incentivo à ciência, às ações de ensino superior, pesquisa científica e extensão, bem como apoiar as ações de política científica e medicina legal; além de instituir e gerir centros tecnológicos;

VI - Secretaria de Desenvolvimento Econômico: planejar, fomentar e executar a política de desenvolvimento econômico nos setores industrial, comercial de serviços e de agronegócios do Estado; desenvolver ações estruturadoras focadas na identificação, atração e apoio às iniciativas de investimentos voltadas à expansão das atividades econômicas produtivas no Estado; desenvolver e fomentar uma política dirigida para o incremento do comércio internacional, visando a aumentar os atuais patamares de exportação; planejar, desenvolver e incentivar as parcerias com a iniciativa privada, com enfoque nas Parcerias Público-Privadas, além de ações e programas de implantação de empreendimentos estruturadores e fomentadores da economia estadual; coordenar e supervisionar a gestão das empresas e entidades vinculadas à Secretaria, aprovando as diretrizes e políticas empresariais e definindo as respectivas estratégias de atuação; e executar as atribuições do Estado relativas ao Registro do Comércio;

VII - Secretaria de Defesa Social: promover a defesa dos direitos do cidadão e da normalidade social, através dos órgãos e mecanismos de segurança pública; integrar as ações do Governo com vistas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio no âmbito do Estado; planejar, coordenar e controlar as atividades de polícia ostensiva, de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, e de defesa civil, prevenção e combate a sinistro; prover a execução das ações de polícia técnica e científica e de medicina legal; exercer as atribuições de polícia administrativa e de fiscalização de atividades potencialmente danosas; manter-se articulada com órgãos competentes para a execução da polícia ostensiva de guarda, de trânsito e do meio ambiente; realizar serviços de resgate, busca e salvamento, socorro e atendimento pré-hospitalar emergencial às vítimas de acidentes e calamidades; e assegurar, por atuação conjunta dos seus órgãos de segurança, a execução das políticas públicas de prevenção e repressão à criminalidade e de prevenção e controle de sinistro;

VIII - Secretaria de Educação: garantir o acesso da população ao ensino de nível básico; manter a rede pública de ensino; promover ações articuladas com a rede pública municipal de ensino; supervisionar instituições públicas e privadas de ensino do Sistema Estadual de Educação; desenvolver programas permanentes de melhoria da qualidade de ensino e da capacitação do quadro da educação do Estado;

IX – Secretaria da Fazenda: desenvolver e executar a política tributária do Estado; proceder à arrecadação e à fiscalização da receita tributária estadual; normalizar os procedimentos relativos ao processo de arrecadação tributária; desenvolver e executar a política financeira do Estado; normalizar os procedimentos relativos ao processo de elaboração da legislação relativa à programação financeira da execução orçamentária e da contabilidade pública; e coordenar a definição e o controle da política de endividamento do Estado;

X – Secretaria de Transportes: coordenar a formulação e a execução das políticas do Governo relativas às atividades de transportes; estudar, projetar, construir, sinalizar, conservar, melhorar, restaurar, operar, fiscalizar e explorar faixa de domínio das rodovias integrantes do Plano Rodoviário Estadual; e colaborar com os municípios no desenvolvimento dos seus sistemas rodoviários e de transporte;

XI – Secretaria de Planejamento e Gestão: planejar, desenvolver e acompanhar ações que visem ao desenvolvimento territorial, econômico e social do Estado de Pernambuco; coordenar o processo de planejamento governamental, inclusive o plano plurianual; coordenar a descentralização das ações

governamentais; coordenar o planejamento regional e metropolitano; normalizar os procedimentos relativos ao processo de elaboração, execução e acompanhamento da legislação orçamentária do Estado; coordenar o processo de elaboração das diretrizes orçamentárias e os orçamentos estaduais; coordenar a gestão estratégica do Governo, desenvolver e aperfeiçoar o modelo de gestão e sistematizar o gerenciamento dos projetos estratégicos do Governo do Estado; coordenar o processo de captação e aplicação de recursos, promovendo o relacionamento do Governo com organizações nacionais e internacionais de financiamento;

XII – Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos: planejar, executar, coordenar e controlar as atividades múltiplas inseridas na política pública para as áreas de justiça, direitos humanos e assistência social, com vistas à promoção do desenvolvimento social do Estado; desenvolver políticas públicas e executar ações correlatas à seara da justiça e dos direitos humanos; promover a política pública de assistência social no âmbito do Estado, em articulação com a União e os municípios; planejar e apoiar a execução da política estadual de amparo e assistência às crianças, aos adolescentes, aos idosos e às pessoas portadoras de deficiências; controlar e manter em funcionamento o sistema penitenciário do Estado, mediante a guarda e administração dos estabelecimentos prisionais, buscando a ressocialização do apenado; prestar assistência jurídica gratuita à população carente e às entidades sociais e comunitárias; velar pelos direitos dos cidadãos e promover a proteção ao consumidor; executar as atribuições do Estado no Sistema Nacional de Metrologia; e promover a política de atendimento à criança e ao adolescente autores ou envolvidos em ato infracional, visando à sua proteção e à garantia dos seus direitos fundamentais;

XIII – Secretaria de Saúde: planejar, desenvolver e executar a política sanitária do Estado; orientar e controlar as ações que visem ao atendimento integral e equânime das necessidades de saúde da população; exercer as atividades de fiscalização e poder de polícia de vigilância sanitária; e coordenar e acompanhar o processo de municipalização do Sistema Único de Saúde;

XIV – Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária: planejar, promover e executar a política agrícola do Estado, de acordo com as características e peculiaridades de cada região; coordenar e implementar ações relacionadas ao abastecimento, armazenamento e comercialização de insumos, gêneros alimentícios e produtos agropecuários; implementar e executar ações de abastecimento de água, assistência técnica e extensão rural; promover, coordenar e executar os planos e programas de reorganização fundiária, de diversificação de cultura e de expansão das áreas agricultáveis; implementar programas de irrigação; atuar em conjunto com a União na implementação de ações e programas de reforma agrária no Estado; executar obras, produtos e serviços tocantes a recursos hídricos relacionados com a infra-estrutura rural, em articulação com órgãos e entidades estaduais; desenvolver programas e projetos de pesquisa agrícola e no campo da meteorologia; e exercer as atividades de inspeção, fiscalização e defesa agropecuária;

XV – Secretaria das Cidades: planejar, acompanhar e desenvolver políticas de desenvolvimento urbano, políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental, transporte urbano e trânsito; promover, em articulação com as diversas esferas de governo, com o setor privado e organizações não-governamentais, ações e programas de urbanização, de habitação, de saneamento e ambiental, de transporte urbano, de trânsito e de desenvolvimento urbano; planejar, acompanhar e desenvolver a política de subsídio à habitação popular, saneamento e transporte urbano; planejar, regular, normalizar e gerir a aplicação de recursos em políticas de desenvolvimento urbano, urbanização, habitação, saneamento ambiental, transporte urbano e trânsito;

XVI – Secretaria de Recursos Hídricos: promover a gestão integrada, racional e participativa dos recursos hídricos no Estado e a implantação e consolidação dos instrumentos da política estadual de recursos hídricos; coordenar, gerenciar e executar estudos, pesquisas, programas, projetos, obras e serviços atinentes aos recursos hídricos e saneamento; promover a articulação dos órgãos e entidades estaduais com organismos federais e municipais; administrar as obras hídricas; implantar, gerir e operar o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do Estado; exercer a gestão dos programas dos recursos destinados à eletrificação; exercer a gestão dos fundos destinados aos recursos hídricos;

XVII – Secretaria de Turismo: promover a gestão integrada e articulada com as demais esferas de governo e com o setor privado das políticas de desenvolvimento do turismo; planejar e acompanhar a política estadual de desenvolvimento do turismo; promover e divulgar o turismo estadual; estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os planos e programas de incentivo ao turismo; coordenar, gerenciar e executar estudos, pesquisas, programas, projetos, obras e serviços atinentes ao turismo; gerir os recursos dos programas voltados para o turismo no Estado;

XVIII – Procuradoria Geral do Estado: exercer a representação jurídica, judicial e extrajudicial do Estado e das suas entidades de direito público interno; prestar apoio em assuntos jurídicos e legislativos ao Governador do Estado; prestar serviços de consultoria jurídica aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual; normalizar e promover a uniformização de jurisprudência administrativa no âmbito do Estado; desempenhar as funções relativas à execução fiscal da dívida ativa; zelar pela observância da legalidade e da finalidade dos atos administrativos e das atividades governamentais; exercer a representação judicial das fundações públicas; de elaboração e publicação dos atos do Governador; e outras elencadas na Lei Complementar nº 02, de 1990; e

XIX – Casa Civil: promover a articulação direta do Executivo com os demais Poderes do Estado e com os Municípios; exercer a coordenação das atividades governamentais concernentes aos aspectos políticos, cívicos e de representação em nível estadual, regional e nacional; prestar apoio e infra-estrutura às atividades civis relacionadas com a manutenção dos prédios da Governadoria; e publicar os atos, despachos e expedientes do Governo na Imprensa Oficial, inclusive em meio digital.

Art. 2º Ficam criadas as seguintes Secretarias Especiais, vinculadas ao Gabinete do Governador, com as finalidades e competências a seguir discriminadas:

I – Secretaria Especial de Articulação Social : coordenar, articular e mediar as relações do Governo na implementação de suas políticas públicas com os diferentes setores da sociedade civil

organizada; propor a criação, promover e acompanhar a implementação de instrumentos de consulta e participação popular de interesse do Governo do Estado; atuar no relacionamento e articulação com as entidades da sociedade civil; promover a descentralização e desconcentração das ações de governo; atuar na articulação de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, voltados à implementação de políticas sociais e de desenvolvimento econômico; subsidiar o Governo do Estado com informações obtidas junto à população e a entidades representativas sobre a execução das políticas públicas e o funcionamento dos serviços públicos;

II – Secretaria Especial de Cultura: formular e executar a política cultural do Estado; promover ações e atividades de incentivo à cultura em todas as suas manifestações e formas; promover ações para viabilizar o apoio técnico e financeiro necessários à produção cultural no Estado; executar a política de preservação e conservação da memória do patrimônio histórico, arqueológico, artístico, documental e cultural do Estado; e promover a transformação da produção cultural em atividade econômica capaz de gerar empregos e renda;

III – Secretaria Especial de Imprensa: assistir diretamente ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições, e especialmente no que se refere à cobertura jornalística das audiências por ele concedidas, ao seu relacionamento com a imprensa, à coordenação do credenciamento de profissionais de imprensa, do acesso e do fluxo a locais onde ocorram atividades de que participe, à articulação operacional da imprensa e dos órgãos governamentais de comunicação social em atos, eventos, solenidades e viagens de que participe o Governador; promover a divulgação de atos e de documentação para órgãos públicos e prestar apoio aos órgãos integrantes da Governadoria no relacionamento com a imprensa e coordenar a política de comunicação do Governo, interagindo com as demais unidades;

IV – Secretaria Especial de Juventude e Emprego: articular, planejar, impulsionar, organizar, propor e executar as políticas públicas da juventude, de forma a garantir os direitos dos jovens, contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento econômico, social e humano; promover ações e atividades destinadas à melhoria das relações de trabalho, criação de oportunidades de emprego e geração de renda própria;

V – Secretaria Especial dos Esportes: desenvolver a política estadual da prática dos esportes; promover o intercâmbio com organismos públicos e privados voltados à promoção do esporte; estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os planos e programas de incentivo aos esportes e às ações de democratização da prática esportiva e inclusão social por intermédio do esporte; atender às necessidades e potencialidades esportivas dos cidadãos, contemplando os esportes de base e a promoção da saúde; supervisionar a política de esporte executada pelas instituições e entidades que compõem a sua área de competência; promover a captação de recursos públicos e da iniciativa privada para promoção das demandas advindas das atividades esportivas; gerir os recursos destinados à prática de esportes, à promoção do lazer e de eventos que valorizem a memória esportiva do Estado; promover a difusão de normas técnicas regulamentadoras das atividades de esporte e lazer; fomentar a realização de eventos esportivos e de lazer;

VI – Secretaria Especial da Mulher: assessorar direta e imediatamente o Governador do Estado na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres, bem como elaborar e implementar campanhas educativas de combate à discriminação no âmbito estadual; elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo estadual com vistas à promoção da igualdade; articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

VII – Secretaria Especial da Casa Militar: promover contatos e efetuar providências no sentido de prestar apoio de natureza militar e de segurança ao Governador e ao Vice-Governador do Estado e às autoridades do Governo; resolver problemas técnico-administrativos relacionados ao transporte de autoridades; prestar apoio à administração, manutenção e segurança dos prédios da Governadoria; executar as funções de segurança ostensiva e preventiva do Governador e do Vice-Governador do Estado; e participar de ações de desenvolvimento de sistemas de comunicações, segurança e apoio logístico;

VIII – Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado: assistir direta e imediatamente ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições quanto aos municípios, através dos comitês e conselhos, na instância especial do Governo Estadual de consulta à sociedade e no processo de elaboração do planejamento e acompanhamento das políticas públicas; promover o debate das políticas estaduais para cada região e da integração das economias regionais; implementar a política de fomento à economia popular e solidária.

IX – Secretaria Especial de Articulação Regional: Coordenar a criação e o funcionamento dos comitês e conselhos de articulação regional; promover a participação dos municípios, através dos comitês e conselhos, na instância especial do Governo Estadual de consulta à sociedade e no processo de elaboração do planejamento e acompanhamento das políticas públicas; promover o debate das políticas estaduais para cada região e da integração das economias regionais; implementar a política de fomento à economia popular e solidária.

Art. 3º Para executar diretamente as atividades públicas de sua competência, o Poder Executivo tem a seguinte estrutura descentralizada:

I – Governadoria do Estado:

a) Autarquia:

1) Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE;

II - Secretaria de Administração:

a) Autarquias:

1) Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH;

2) Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI;

b) Fundação Pública:

1) Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE;

c) Sociedade de Economia Mista:

1) Pernambuco Participações e Investimentos – PERPART;

III – Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária:

a) Empresa Pública:

1) Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária – IPA;

IV - Secretaria das Cidades:

a) Autarquia:

1) Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN;

b) Empresa Pública:

1) Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU;

c) Sociedade de Economia Mista:

1) Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB;

V - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente:

a) Autarquias:

1) Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH;

2) Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

b) Fundações Públicas:

1) Fundação de Apoio à Ciência do Estado de Pernambuco – FACEPE;

2) Universidade de Pernambuco – UPE;

VI - Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

a) Autarquia:

1) Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE;

b) Empresa Pública:

1) Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros – SUAPE;

c) Sociedades de Economia Mista:

1) Empresa Porto do Recife;

2) Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS;

3) Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – AD/DIPER.

VII - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:

a) Autarquia:

1) Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco – IPEM;

b) Fundação Pública:

1) Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC;

VIII – Secretaria de Educação:

a) Fundação Pública:

1) Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE;

IX – Secretaria da Casa Civil:

a) Sociedade de Economia Mista:

1) Companhia Editora de Pernambuco – CEPE;

X – Secretaria de Planejamento e Gestão:

a) Autarquia:

1) Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas – CONDEPE/FIDEM;

XI – Secretaria de Recursos Hídricos:

a) Sociedades de Economia Mista:

1) Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA;

XII – Secretaria de Saúde:

a) Fundação Pública:

1) Centro de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE;

b) Sociedade de Economia Mista:

1) Laboratório Farmacêutico de Pernambuco – LAFEPE;

XIII – Secretaria de Transportes:

a) Autarquia:

1) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER;

XIV – Secretaria de Turismo:

a) Sociedade de Economia Mista:

1) Empresa de Turismo de Pernambuco – EMPETUR.

Art 4º O símbolo, remuneração e quantitativo dos cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo passam a ser os constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 5º O Poder Executivo encaminhará projeto de Lei para promover as alterações no orçamento anual do exercício de 2007 com vistas à adequação da estrutura organizacional estabelecida por esta Lei.

Parágrafo Único. Até a aprovação do projeto de Lei de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo executará o orçamento vigente.

Art. 6º Fica o Governador do Estado autorizado, mediante decreto, a efetuar as adequações necessárias na organização e funcionamento da administração estadual, em decorrência da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO					
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS					
CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO	QUANTITATIVO
Subsídio	CDA			7.000,00	17
Cargo de Direção Superior-1	CDA-1	2.200,14	4.400,27	6.600,41	60
Cargo de Direção Superior-2	CDA-2	1.612,70	3.227,60	4.840,30	101
Cargo de Direção Superior-3	CDA-3	1.356,38	2.713,87	4.070,25	124
Cargo de Direção Superior-4	CDA-4	1.246,38	2.493,85	3.740,23	234
Cargo de Direção Superior-5	CDA-5	990,06	1.980,12	2.970,18	306
Cargo Apoio e Assessoramento-1	CAA-1	1.026,36	2.053,83	3.080,19	2
Cargo Apoio e Assessoramento-2	CAA-2	732,65	1.467,49	2.200,14	422
Cargo Apoio e Assessoramento-3	CAA-3	476,33	953,76	1.430,09	266
Cargo Apoio e Assessoramento-4	CAA-4	292,62	587,44	880,06	120
Cargo Apoio e Assessoramento-5	CAA-5	256,32	513,73	770,05	215
Cargo Apoio e Assessoramento-6	CAA-6	201,31	403,72	605,03	124
Cargo Apoio e Assessoramento-7	CAA-7	165,01	330,02	495,03	79
Total - Comissionados					2070
Função Gratificada de Supervisão-1	FGS-1	-	693,04	693,04	1182
Função Gratificada de Supervisão-2	FGS-2	-	462,03	462,03	1761
Função Gratificada de Supervisão-3	FGS-3	-	308,02	308,02	1878
Função Gratificada de Apoio-1	FGA-1	-	275,02	275,02	529
Função Gratificada de Apoio-2	FGA-2	-	253,02	253,02	911
Função Gratificada de Apoio-3	FGA-3	-	198,01	198,01	481
Total - Gratificados					6742

Claudiano Martins

Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 16 de janeiro de 2007.

Presidente: Claudiano Martins.

Relator : Claudiano Martins.

Favoráveis os (2) deputados: Jacilda Urquiza, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 7119/2007

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1484/2007, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 11.503, de 18 de dezembro de 1997, e alterações, que institui o Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Administrativos Fazendários, e da Lei 11.562, de 30 de junho de 1998, e alterações, que trata do Plano de Carreiras do Grupo Ocupacional Auditoria do Tesouro Estadual – GOATE da Secretaria da Fazenda, e dá outras providências.

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VII ao § 2º do artigo 1º da Lei nº 11.503, de 18 de dezembro de 1997, e alterações, com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 2º

VII – cessão de pessoal para exercício na Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado. “

Art. 2º Fica acrescentado o § 7º ao artigo 14 da Lei nº 11.562, de 30 de junho de 1998, alterado pela Lei nº 11.730, de 30 de dezembro de 1999, com a seguinte redação:

“Art. 14.....

§ 7º Aos servidores integrantes do GOATE cedidos à Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado – SECGE, quando do retorno à Secretaria da Fazenda, será garantida a lotação no município onde previamente exerciam suas funções.”

Art. 3º O artigo 20 da Lei nº 11.562, de 30 de junho de 1998, e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.....

§1º Na primeira progressão após o estágio probatório, serão progredidos todos os que se habilitarem, de forma cumulativa, por antiguidade e merecimento.

§2º Na hipótese do servidor do GOATE encontrar-se à disposição da Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado, sua avaliação de desempenho funcional, para efeito de promoção e progressão, será realizada nos termos dos arts 23 a 25 desta Lei.”

Art. 4º Serão cedidos, com ônus para o órgão de origem, para terem exercício na Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado, os servidores:

I - integrantes do GOATE e administrativos que se encontrarem em efetivo exercício na Controladoria Geral do Estado – COE, da Diretoria Geral de Controle Interno do Tesouro Estadual - DCTE, da Secretaria da Fazenda;

II - pertencentes ao GOATE e que atuem em outras áreas da Secretaria da Fazenda.

Parágrafo Único. São assegurados aos servidores da Secretaria da Fazenda, quando cedidos à Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado, nos termos do *caput* deste artigo, todos os direitos e vantagens que lhes são ou que vierem a ser concedidos, como se estivessem em efetivo exercício no órgão de origem.

Art. 5º Constitui patrimônio da Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado –SECGE, os bens móveis, equipamentos, instalações, arquivos, projetos, livros, periódicos, documentos e serviços alocados nesta data na Controladoria Geral do Estado e na Unidade de Apoio Jurídico da Diretoria Geral de Controle Interno do Tesouro Estadual da Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Claudiano Martins

Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 16 de janeiro de 2007.

Presidente: Claudiano Martins.

Relator : Claudiano Martins.

Favoráveis os (2) deputados: Jacilda Urquiza, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 7120/2007

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1485/2007, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Modifica a Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Diretoria é o órgão deliberativo e executivo da ARPE, composta pelos seguintes membros, nomeados pelo Governador do Estado:

I - 01 (um) Diretor Presidente;

II - 02 (dois) Diretores de Regulação; e

III - 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro.

§ 1º Os Diretores de que trata os incisos I e II do *caput* deste artigo serão nomeados pelo Governador do Estado, após prévia aprovação, mediante arguição pública, pela Assembléia Legislativa, na forma que dispuser seu Regimento Interno.

§ 2º Os Diretores terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma única recondução.

§ 3º Em caso de vaga no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista neste artigo.

§ 4º As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria simples de seus membros, assegurado ao Diretor Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

§ 5º O Diretor Presidente da ARPE poderá vetar as decisões que julgue contrárias ao Regulamento, Regimento Interno, Resolução e outros diplomas legais pertinentes, suspendendo a execução da mesma e submetendo-as à apreciação do Conselho Consultivo.”

Art.2º O Anexo I da Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, passa a ter a redação constante do Anexo Único da presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

ANEXO I da Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ARPE

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	QUANTIDADE
CDA-1	01
CDA-2	06
CDA-3	10
CDA-5	01
CAA-1	01
CAA-2	05
CAA-3	05
CAA-5	04
CAA-6	05
CAA-7	03
FGS-1	09
FGS-2	01
FGS-3	03
FGA-1	02
TOTAL	56

Claudiano Martins
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 16 de janeiro de 2007.

Presidente: Claudiano Martins.

Relator : Claudiano Martins.

Favoráveis os (2) deputados: Jacilda Urquiza, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 7121/2007

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1486/2007, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a adquirir participação no capital da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS, nos moldes e condições que estipula, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Estado de Pernambuco a adquirir participação no capital da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás, instituída nos termos da Lei Federal nº 10.972, de 02 de dezembro de 2004, mediante aquisição e/ou integralização de cotas sociais, consolidando a participação societária do Estado de Pernambuco naquela empresa federal, nos termos de proposta já formalizada pelo Governo do Estado.

§ 1º A aquisição, pelo Estado de Pernambuco, de participação no capital social da HEMOBRÁS dar-se-á mediante aquisição e/ou integralização de cotas sociais até o limite do valor correspondente à cessão do direito real de uso sobre a área de terra com aproximadamente 25 (vinte e cinco) hectares, localizada no Município de Goiana, Pernambuco, integrante do imóvel identificado como parte do Engenho Jacaré, disponibilizada pelo Estado para instalação da unidade administrativa e parque industrial da HEMOBRÁS em virtude de imissão de posse decorrente de ação de desapropriação judicial.

§ 2º Fica o Estado autorizado, ainda, a adquirir e/ou integralizar cotas do capital social da HEMOBRÁS, por incorporação ou dação em pagamento do imóvel descrito no parágrafo antecedente, tão logo concluída ação de desapropriação movida pelo Estado de Pernambuco, com base no Decreto Estadual nº 28.112, de 08 de julho de 2005, pelo valor do bem imóvel apurado por sentença na referida ação de desapropriação judicial, além do aporte de recursos em espécie, oriundos do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Claudiano Martins
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 16 de janeiro de 2007.

Presidente: Claudiano Martins.

Relator : Claudiano Martins.

Favoráveis os (2) deputados: Jacilda Urquiza, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 7122/2007

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1487/2007, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Cria duas Varas Privativas do Tribunal do Júri da Comarca da Capital e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criadas, com as respectivas Secretarias, na Comarca da Capital, as 3ª e 4ª Varas do Tribunal do Júri.

§ 1º As atuais Varas e Tribunais do Júri, respeitada a respectiva numeração, se houver, passam a denominar-se Varas do Tribunal do Júri, com competência para processar as ações penais dos crimes dolosos contra a vida, ainda que anteriores à proposição da ação penal, até a pronúncia, inclusive, e presidir as sessões do Tribunal do Júri.

§ 2º A numeração e o quantitativo de Tribunais do Júri correspondem aos das respectivas Varas a que se vincularem.

Art. 2º Para atender às necessidades das unidades jurisdicionais previstas nos artigos anteriores, ficam criados os cargos e as funções constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADOS POR ESTA LEI:

01 – CARGO VITALÍCIO:	
Juiz de Direito de 3ª Entrância	02
02 – CARGOS EFETIVOS:	
Analista Judiciário, Grupo Judiciário, Referência PJ-IV	08
Técnico Judiciário, Grupo Judiciário, Referência PJ-III	20
Oficial de Justiça, Grupo Judiciário, Referência PJ-IV	08
03 – FUNÇÕES GRATIFICADAS:	
Chefia de Secretaria, Sigla FGJ-I	02
Assessor de Magistrado, Sigla FSJ-2	02

Claudiano Martins
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 16 de janeiro de 2007.

Presidente: Claudiano Martins.

Relator : Claudiano Martins.

Favoráveis os (2) deputados: Jacilda Urquiza, Sebastião Rufino.

Portarias

PORTARIA Nº 011/07

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 007/2007, do Deputado Lourival Simões,

RESOLVE: alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de janeiro do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

NOME	Cargo/ Símbolo (PARA)	Percentual Atual (DE)	Novo Percentu
AVANI LIMA DA SILVA	Assessor Especial/ PL- ASC	87%	58,24%
IZÁCIO MENEZES CAVALCANTI NETO	Assessor Especial/ PL- ASC	27,8%	58,24%
AMAURI VICENTE DA SILVA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	120%	80%
DANIELA CRISTINA DE S. SIMÕES	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	0%	35,96%

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 16 de janeiro de 2007.

Deputado **JOÃO NEGROMONTE**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 012/07

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 014/2007, do Deputado Claudiano Ferreira Martins,

RESOLVE: alterar a gratificação de Representação de 80% (oitenta por cento) para 111,80% (cento e onze vírgula oitenta por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **VALDELITA GUEDES MALTA**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 16 de janeiro de 2007.

Deputado **JOÃO NEGROMONTE**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 013/07

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 015/2007, do Deputado Claudiano Ferreira Martins,

RESOLVE: alterar a gratificação de Representação de 67,51% (sessenta e um vírgula cinqüenta e um por cento) para 120% (cento e vinte por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **SAULO GUIMARÃES MALTA JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 16 de janeiro de 2007.

Deputado **JOÃO NEGROMONTE**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 014/07

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 023/2007, do Deputado Claudiano Ferreira,

RESOLVE: alterar a gratificação de Representação de 66,25% (sessenta e seis vírgula vinte e cinco por cento) para 43,91% (quarenta e três vírgula noventa e um por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **ERICA SANTOS CASTANEDA**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 16 de janeiro de 2007.

Deputado **JOÃO NEGROMONTE**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 015/07

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício n.º 081/2006, da Deputada Ana Rodvalho,

RESOLVE: cancelar a gratificação de Representação, no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES DE MELO**, retroagindo a 31 de dezembro de 2006, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 16 de janeiro de 2007

Deputado **JOÃO NEGROMONTE**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 016/07

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício n.º 301283/2006, da Deputada Ana Cavalcanti,

RESOLVE: cancelar a gratificação de Representação, no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **FLÁVIO GUIMARÃES FIGUEIREDO LIMA**, retroagindo a 31 de dezembro de 2006, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 16 de janeiro de 2007

Deputado **JOÃO NEGROMONTE**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 006/07

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 013/2006, da Deputada Ana Cavalcanti,

RESOLVE: fazer retornar ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o servidor **FLÁVIO GUIMARÃES FIGUEIREDO LIMA**, matrícula nº 0772, ora à Disposição deste Poder, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2006.

Sala Austro Costa, 09 de janeiro de 2007.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Superintendente Geral

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)